



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023

Protocolo 121/2023/GAP

#### INTRODUÇÃO

Considerando,

1. Que a participação das associações em eventos promovidos pela Câmara, nomeadamente a FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural, e Festas da Batalha, se constituíam como um incentivo financeiro da dinâmica das coletividades do Concelho;
2. A intenção do Município de reativar a atividade cultural e promover a interação local e participação das coletividades nas suas dinâmicas, constituindo-se estas como parceiros na organização cultural;
3. Que a XXXI FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural decorreu de 7 a 11 de junho e contou com a presença de 16 associações representantes de todas as freguesias do Concelho, que promoveram no certame a promoção da gastronomia local com tasquinhas, onde serviram refeições para artesãos, produtores locais, grupos de animação e comitiva de inauguração do evento;
4. As regras de participação do evento, aprovadas em Reunião do Executivo de 27/03/2023, conforme Deliberação n.º 2023/0135/D.C.T. – S.C e que previam a atribuição de prémios pecuniários no valor de €350,00, €250,00 e €200,00, para **“Melhor Ornamentação”** e **“Melhor Prato”**;
5. Que as Festas da Batalha que decorreram de 11 a 15 de agosto, contaram com a presença de 10 associações locais, que representaram o evento com tasquinhas, onde serviram refeições para os participantes no Encontro Anual de Emigrantes e grupos de animação e produção técnica afeta ao evento;
6. Que, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f), n.º 2 do artigo 23.º em articulação com o estatuído nas alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RIAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), a Câmara Municipal, no âmbito das atribuições que lhe estão confiadas nos domínios da cultura e tempos livres, pode deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa de interesse para o Município;



*[Handwritten signatures]*

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023

Protocolo 121/2023/GAP

7. Que ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;
8. Que por Deliberação nº 2023/0522/D.E.D.T.L. de 04/12/2023 Câmara Municipal deliberou atribuir, à/ao **Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria**, pela sua participação na XXXI FIABA - 2023, uma verba de **€ 977,20** (novecentos e setenta e sete euros e vinte cêntimos);

É celebrado entre:

#### PRIMEIRO OUTORGANTE

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal **Carlos Agostinho Costa Monteiro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e despacho de delegação de competências n.º33/2023/GAP de 29/09/2023, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E

#### SEGUNDO OUTORGANTE

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCAIDARIA**, com sede na Rua Sagrada Família - Alcaidaria, Freguesia de Reguengo do Fetal e Concelho da Batalha, contribuinte fiscal nº 501 710 183, representada pelo Presidente da Direção, **Rui Pedro Santos Reis**, titular do cartão do cidadão n.º 14050025 1zx6, válido até 02/09/2030 e, pelo Tesoureiro, **Paulo Jorge Oliveira Vieira**, com o cartão de cidadão n.º 10292045 1zx4, válido até 03/08/2031, no exercício dos poderes conferidos pela alínea c) do artigo 33.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 39.º, ambos dos Estatutos exarados no livro 205-B, fls. 43 a fls. 43v do Cartório Notarial da Batalha, adiante designado como **segundo outorgante**.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação de Câmara nº 2023/0522/D.E.D.T.L. de 04/12/2023, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023

Protocolo 121/2023/GAP

#### Cláusula 1ª

##### Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à **Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria**, do montante constante da cláusula 3ª, no âmbito da participação da associação na XXXI FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural - 2023, que decorreram de 11 a 15 de junho de 2023, respetivamente, através do fornecimento de refeições e da promoção da gastronomia local nos referidos eventos.

#### Cláusula 2ª

##### Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

#### Cláusula 3ª

##### Comparticipação

A participação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à/ao Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria reveste a forma de subsídio específico no valor de **€ 977,20** (novecentos e setenta e sete euros e vinte cêntimos).

#### Cláusula 4ª

##### Disponibilização da participação

A participação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sexta.

#### Cláusula 5ª

##### Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023**  
**Protocolo 121/2023/GAP**

**Cláusula 6ª**

**Comprovativo de evidências**

O Segundo Outorgante fica obrigado a apresentar as senhas comprovativas dos fornecimentos das refeições e fotografias comprovativas da realização da sua participação no evento, melhor identificado na clausula primeira.

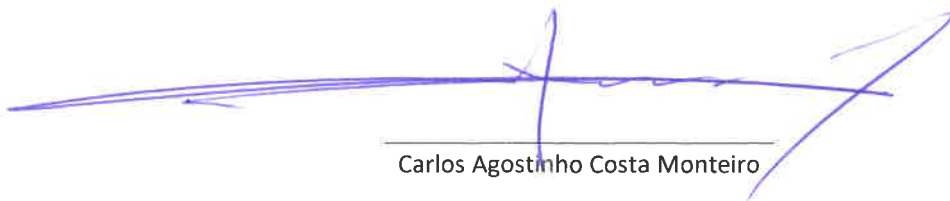
**Cláusula 7ª**

**Cabimento**

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica **01/040701** do Orçamento e na rubrica **2 252 2023/46 ação 2** das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e três, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº **345** de 18/12/2023 com o número sequencial **29624** datado de **28/12/2023**.

Paços do Município da Batalha, 29 de dezembro de 2023.

Pl'º Primeiro Outorgante,  
Município da Batalha

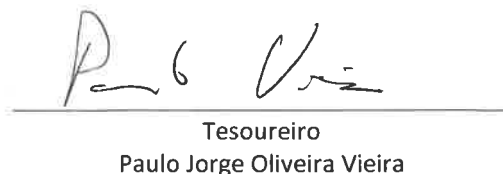


Carlos Agostinho Costa Monteiro

Pl'º Segundo Outorgante,  
**Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria,**



Presidente da Direção  
Rui Pedro Santos Reis



Tesoureiro  
Paulo Jorge Oliveira Vieira